



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **PORTARIA N. 60/2025**

Determina a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Ituporanga.

**EDUARDO FELIPE NARDELI, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.**

CONSIDERANDO os alertas da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, que apontam para a possibilidade de ocorrência de ciclone extratropical, com risco moderado a alto para ocorrências como alagamentos, enxurradas, destelhamentos e danos na rede elétrica[1].

CONSIDERANDO o teor do Comunicado Oficial emitido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina[2],

### **RESOLVE:**

DETERMINAR que no dia 9/12/2025 o atendimento no Fórum de Ituporanga seja realizado 100% de maneira virtual, com os servidores cumprindo expediente em home office. As audiências designadas para esta data ficam mantidas, sendo realizadas em formato virtual, sem prejuízo da análise individual de cada caso.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se às Promotorias de Justiça de Ituporanga e à Subseção da OAB local.

Publique-se no sítio do Tribunal de Justiça/SC.

Afixe-se cópia na porta de entrada deste Fórum.

Ituporanga, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Felipe Nardelli, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 09/12/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10143652** e o código CRC **0D29E0CD**.

---

0016104-33.2020.8.24.0710

10143652v6